



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 14 de Agosto de 2003



Série

Número 155

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
**Anúncio**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
**Avisos**

APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.  
**Anúncio**

SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.  
**Anúncio**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

CALSI - EMPRESADE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PAQUETE & CARVALHO, RESTAURANTE E SIMILARES, LDA.  
**Contrato de sociedade**

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA****Anúncio**

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DA UNIÃO EUROPEIA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E QUEIMA DE FOGO DE ARTIFÍCIO, PARA AS FESTAS DA PASSAGEM DO ANO 2003, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

## 1 - A entidade adjudicante:

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, através da Direcção Regional de Turismo, do Governo Regional da Madeira, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, Madeira, com o número de telefone + 351291211900 e de telefax + 351291232151 e com o e-mail [info@madeiratourism.org](mailto:info@madeiratourism.org).

## 2 - Objecto do concurso público:

## A) Categoria e descrição:

Concurso público internacional para fornecimento, instalação e queima de fogo de artifício para as Festas da passagem do Ano 2003, na Região Autónoma da Madeira - Categoria 24.61.1, classe 24.61, designação - Explosivos e artigos de pirotecnia - Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 16 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, de 22 de Junho de 1998.

## B) Quantidade de fogo de artifício (de acordo com o caderno de encargos):

Todos os que estejam consagrados no Caderno de Encargos, nomeadamente;

- Ilha da Madeira:
- 25 (vinte e cinco) postos de fogo no anfiteatro da Cidade do Funchal;
  - 9 (nove) postos de fogo na orla marítima e baixa citadina;
  - 6 (seis) postos de fogo no mar.
- Ilha do Porto Santo:
- 1 (um) posto de fogo na Cidade Vila Baleira.

## 3 - Local da prestação do serviço:

Cidade do Funchal na Ilha da Madeira e na Cidade Vila Baleira na Ilha do Porto Santo, na Região Autónoma da Madeira, Portugal.

## 4 - Data da prestação:

A queima do fogo de artifício será efectuada na passagem do ano de 2003 para 2004, pelas 00h00, pontual e simultaneamente em todos os postos e terá a duração total de 10 minutos.

## 5 - Não são admitidas alterações às cláusulas do caderno de encargos nem propostas variantes.

## 6 - Elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico dos concorrentes:

- Nos termos do artigo 11.º do programa de concurso.

## 7 - Forma jurídica:

- A) É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve

assumir a forma jurídica exigida, quando lhe for adjudicado o contrato e aquela forma seja necessária à boa execução do contrato;

- B) Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos exigidos para acompanhar as propostas.

## 8 - Programa do concurso e caderno de encargos:

## A) Designação e endereço:

As cópias das peças patentes a concurso poderão ser obtidas na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional de Turismo, na morada indicada no n.º 1

## B) Data limite da apresentação dos pedidos de documentos:

Os pedidos de documentos podem ser apresentados até 5 dias úteis antes do acto público de concurso.

## C) Preço e condições de pagamento:

O custo do processo de concurso é de € 500 (quinhentos euros) quando adquirido na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo e de € 520 (quinhentos e vinte euros) quando remetido pelo correio e o seu pagamento será realizado em numerário ou cheque visado, no acto da respectiva aquisição.

## 9 - Entrega das propostas:

## A) Designação e endereço:

As propostas e os documentos que a acompanham serão entregues directamente na Secretaria Regional do Turismo e Cultura através da Direcção Regional do Turismo, sita à Avenida Arriaga n.º 18, 9004-519 Funchal, Madeira, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a respectiva recepção ocorra dentro do prazo fixado para a sua entrega;

## B) Hora e data limites para a entrega das propostas:

As propostas e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às 17 horas do 52.º dia a contar do envio para anúncio para o Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

## C) Idioma:

As propostas e os documentos que as acompanham terão de ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

## 10 - Abertura das propostas:

## A) Data, hora e local:

O acto público do concurso iniciar-se-á pelas 10 horas do dia útil imediato à data limite da apresentação de propostas, na Secretaria Regional do Turismo e Cultura, na morada indicada no n.º 1.

## B) Pessoas que podem assistir:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

## 11 - Critérios de adjudicação do contrato e a sua ordenação:

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa atendendo-se aos seguintes critérios por ordem decrescente de importância:

- Moldura artística dos espectáculos - 40%
- Programação e meios a afectar à prestação - 40%
- Preço - 20%

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as propostas:

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada disser em contrário.

13 - Caução:

- A) O adjudicatário deverá prestar dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total do fornecimento, com exclusão do I.V.A.
- B) A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução.

14 - Não foi publicado anúncio indicativo.

15 - O anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias a 8 de Agosto de 2003.

16 - O anúncio foi recebido para publicação na Imprensa Nacional - Casa da Moeda E.P. a -- de -----, de 2003 e no Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades a -- de -----, de 2003.

Secretaria Regional do Turismo e Cultura, Funchal, 8 de Agosto de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Para publicação no Jornal Oficial da Região, Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

## SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

### Aviso

Informam-se os interessados de que a relação de candidatos excluídos referente ao concurso externo de ingresso para provimento de 30 lugares vagos na categoria de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 225, II Série de 25 de Novembro de 2002, encontra-se afixada nos Serviços Centrais do Centro de Segurança Social da Madeira, sito à Rua Elias Garcia, n.º 14, piso - 1, podendo ser consultado das 9.30 horas, às 12.00 e das 14.30 às 16.00 horas.

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 Julho, os candidatos excluídos ficam notificados para, no âmbito do exercício do direito de

participação de interessados, dizerem por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, o que se lhes oferecer.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 05 de Agosto de 2003.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves Freitas, por subdelegação de competências

## SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

### Aviso

LISTA PROVISÓRIADE GRADUAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LUGARES DO QUADRO DE DOCENTES DO CONSERVATÓRIO - ESCOLAPROFISSIONAL DAS ARTES DA MADEIRA(CEPAM) - ANO ESCOLAR DE 2003/2004

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 10.1 da Portaria n.º 81/2003, de 17 de Julho, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, a lista provisória de graduação dos candidatos admitidos e ordenados para o concurso de lugares do Quadro de docentes do Conservatório, regulado pela citada Portaria, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial e no Diário da República de 17 de Julho de 2003, se encontra, para consulta, na Secretaria Regional de Educação, Direcção Regional de Administração Educativa - Edifício Oudinot - 4.º andar, na Escola Profissional das Artes da Madeira (CEPAM) e nos sites: [WWW.madeira-edu.pt](http://WWW.madeira-edu.pt), [WWW.madeira-edu.pt/drae](http://WWW.madeira-edu.pt/drae) e [WWW.consmusimadeira.pt](http://WWW.consmusimadeira.pt).

Mais se informa, que o prazo de reclamações termina no dia 22 de Agosto de 2003.

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 04 de Agosto de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONALDE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Assessor Principal, na área de Psicologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeadas definitivamente Líria Maria Jardim Fernandes e, Lina Correia Barata, aprovadas no referido concurso, para a categoria de Assessor Principal, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de

competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior Principal, na área de Investigação Social Aplicada, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente Susana Maria Teixeira de Mendonça Jardim, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior Principal, na área de Sociologia, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente Paulo André Ponte Nóbrega da Silva, aprovado no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 56 vagas na categoria de Técnico Profissional de Educação Especial Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aprovados no referido concurso, para a categoria de Técnico Profissional de Educação Especial Principal, da carreira de Técnico Profissional de Educação Especial, foram nomeados definitivamente:

Maria Matilde da Costa Martins  
 Maria do Carmo Martins Anjo  
 Roberto Paulo Ferreira Vieira  
 Rosa Maria Pestana dos Remédios Rodrigues  
 Maria Lúcia Lopes Figueira de Barros  
 Maria Fátima Teixeira de Freitas  
 Maria Nélia Mendes de Caires Silva  
 Anabela da Assunção Pereira Rebêlo  
 Fátima Maria Fernandes Pereira Ribeiro  
 Maria Madalena de Freitas Catanho  
 Ema Jesúfina Rodrigues Martins  
 Ana Luísa Gonçalves Caires  
 Maria Isabel Correia de Freitas  
 Emanuel Rodrigues da Silva  
 José Filipe Alves Menezes  
 Lina Paula Esteves Marques  
 Maria de Los Angeles Vega Berrocal  
 Zita Figueira da Silva Dias  
 Helena Maria Gouveia Fernandes Gomes  
 Nélia Fernanda Aveiro dos Reis Fernandes  
 Maria de Lá Salete Santos da Costa  
 Maria José Freitas Costa  
 Maria Inês Gonçalves Mão-Cheia Catanho da Silva

Anabela dos Santos Gouveia Mendonça  
 Marta Elvira de Sousa Vieira Silva  
 Teresa Maria de Castro  
 Teresa Maria Gomes Abreu França  
 Liliana Lemos Alves Arraiol  
 Maria Luísa Mendonça de Freitas Rocha  
 Odília Lurdes Ribeiro  
 Élia Maria Vieira de Freitas  
 Mónica Maria da Silva Faria  
 Carlota Maria Freitas Fernandes de Freitas  
 Maria Rosária Pereira  
 Liliana Maria de Nóbrega Abreu de Jesus  
 Olga Maria Santos Franco  
 Anabela Fernandes Figueira Sousa  
 Lucília de Fátima Abreu Mendonça  
 Virgínia de Vasconcelos Mendonça  
 Fernando Paulo Rodrigues de Freitas  
 Maria de Fátima Fernandes Viveiros Valente  
 José Maria Martins Viveiros  
 Maria Joana Rodrigues Correia  
 Maria Zélia Nunes Ornelas Gomes  
 Maria Élia Gonçalves Marques Viveiros  
 Ana Cristina Azevedo Freitas Pinto  
 Helena Maria Fernandes Gonçalves Menezes  
 Maria Liseta Abreu Marques Malho  
 Sílvia Maria Gomes de Freitas  
 Ana Paula Passos Freitas de Sousa  
 Duarte Bruno Nascimento Arraiol  
 Celina Gomes Pereira do Vale  
 Aurea Maria Jardim Freitas Silva  
 Ana Paula Oliveira dos Santos Teixeira Gomes  
 Ana Paula Brito Gouveia  
 Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeados definitivamente Vítor Augusto Fernandes Bettencourt e, Ana Rita Pereira Jesus Abreu, aprovados no referido concurso, para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 6 vagas na categoria de Assistente Administrativo Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aprovados no referido concurso, para a categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, foram nomeados definitivamente.

Ana Paula Martins Afonseca,  
Ana Paula Mendes Gonçalves,  
Horácio Celedónio Ferreira Ramos,  
Susana Maria Figueira de Ornelas Teles Gouveia,  
Maria Angelita Mendonça Andrade Freitas,  
António Luis Teixeira Nóbrega.  
Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Carpinteiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeado definitivamente Paulo Miguel Sousa Coelho, aprovado no referido concurso, para a categoria de Carpinteiro Principal, da carreira de Carpinteiro.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A Directora Regional: Cecília Berta Fernandes Pereira

#### Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 05/08/03, por delegação de competências e, na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Costureiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foi nomeada definitivamente Fernanda Assunção Jardim Andrade Nunes, aprovada no referido concurso, para a categoria de Costureiro Principal, da carreira de Costureiro.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 6 de Agosto de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### Aviso

1 - Nos termos do n.º1, alínea c), do art.º 4.º do Dec.-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei. n.º 44/99, de 11/06 e do n.º 1 do art.º 28.º do Dec.-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 15 de Julho de 2003, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de Médica Veterinária de 1.ª classe, da carreira Médica Veterinária, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Pescas, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/96/M, de 06 de Setembro, alterado pelo D.R.R. n.º 18/99 de 30 de Novembro.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Médico Veterinário de 1.ª classe, constante no mapa anexo ao Dec.Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições, de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, na actividade sanitária visando a inspecção sanitária de pescado e controlo de aplicação de normas sanitárias à produção e colocação no mercado dos produtos da pesca e da aquicultura e a saúde pública.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
  - 5.1 - Gerais - os constantes no artigo 29.º do D. L. n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - 5.2 - Especiais: Possuam a categoria de Médico Veterinário de 2.ª classe, da carreira Médica Veterinária, com pelo menos três anos de serviço classificados de Bom.
- 6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício do Golden Gate, 9004- 528 Funchal.
  - 6.1 - Do requerimento deverão constar:
    - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
    - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
    - c) Habilitações Académicas;
    - d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
    - e) Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
    - f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
    - g) Classificação de Serviço no período de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre.
  - 6.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
    - a) Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias;
    - b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência

- do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- c) Currículo vitae detalhado, dactilografado em papel A4, onde constem os seguintes elementos: Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Pescas, da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação curricular
- 8 - Avaliação curricular
- 8.1 - Na avaliação curricular o júri terá em conta os seguintes factores:
- Experiência Profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
  - Classificação de serviço;
  - Habilitações Literárias;
  - Formação profissional.
- 9 - No método de selecção a aplicar os resultados obtidos serão classificados de 0 a 20 valores.
- 10 - Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 11 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixados na Direcção Regional de Pescas,

da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, à Estrada da Pontinha, no Funchal.

- 12 - Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á de acordo com o art.º 37.º do Dec.Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 15 - O júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Dr. José Alberto Teixeira de Ornelas - Director Regional;
- Vogais efectivos:
- 1.º - Dr. Miguel Jorge Alves de França Dória - Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - 2.º - Dr. Vasco Luís Camacho Rodrigues - Chefe de Divisão.
- Vogais Suplentes:
- 1.º - Dr. Rui Francisco Bettencourt da Silva - Chefe de Divisão;
  - 2.º - Eng.º José Luís de Freitas Sousa - Director de Serviços.
- 16 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98 e Dec.-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Funchal, Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 4 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### Aviso

Pelo meu Despacho n.º 105/2003, de 24 de Julho:

Nomeados definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Técnico Profissional Principal, da carreira Técnica Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Saneamento Básico, os seguintes elementos:

MARIAJOÃO GOUVEIADASILVAMENDES

CARLOS DUARTE SOUSA DE FREITAS

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 7 de Agosto de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

#### APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE TRÊS SISTEMAS DE INSPECÇÃO DE PESSOAS E BAGAGENS POR RAIOS X

#### Anúncio

- 1 - A entidade adjudicante é a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.,

- adiante designada por APRAM, S.A., sita à Avenida Francisco Sá Carneiro n.ºs 3, 4 e 5, 9004-518, Funchal, Madeira, Portugal, com os números de telefone 291 20 86 00, de fax 291 22 01 96 e com o e.mail, portosdamadeira@apram.pt.
- 2 - Objecto do concurso público - Aquisição de Três Sistemas de Inspeção de Pessoas e Bagagens por Raios X.
  - 3 - Os sistemas serão entregues e instalados nos seguintes locais:
    - Porto do Funchal, Concelho de Funchal, Região Autónoma da Madeira, Portugal;
    - Porto de Tenerife - Santa Cruz de Tenerife, Canárias, Espanha;
    - Porto de Las Palmas - Las Palmas de Gran Canária, Canárias, Espanha.
  - 4 - O fornecimento e instalação a efectuar na sequência do presente Concurso Público deverá ser integralmente executado no prazo de noventa dias.
  - 5 - Os concorrentes são obrigados a indicar os nomes e habilitações profissionais e literárias dos responsáveis pela prestação de serviços.
  - 6 - São admitidas propostas relativas a parte dos bens objecto do concurso.
  - 7 - Os concorrentes são obrigados, em conformidade com o disposto no programa de concurso, a apresentar alguns elementos, reputados como necessários à apreciação da sua capacidade profissional, técnica e financeira.
  - 8 - Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se associar em Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas ou Agrupamento Europeu de Interesse Económico, tendo em vista a celebração do contrato.
  - 9 -
    - a) O processo de concurso encontra-se patente na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente, desde a data do respectivo do anúncio, até ao dia e hora do acto público do concurso. Podem ser solicitadas cópias do processo de concurso e elementos complementares no serviço indicado no n.º 1.
    - b) O processo de concurso será fornecido, desde que solicitado em tempo útil, mediante o pagamento da quantia de € 1.000,00 (mil euros), que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), em dinheiro ou cheque visado passado à ordem da APRAM, S.A..
  - 10 -
    - a) As propostas serão entregues na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal, até às 17 horas do dia 3 de Outubro de 2003, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo, no endereço indicado no n.º 1.
    - b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa. Os outros documentos são também obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
  - 11 - O acto público do concurso terá lugar na APRAM, S.A., sita à Avenida Sá Carneiro, 3, 4 e 5, 9004-518 Funchal e realizar-se-à pelas 10 horas do 1.º (primeiro) dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas.  
Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciadas nos termos do Programa de Concurso.
  - 12 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:
    - a) Preço;
    - b) Prazo de entrega;
    - c) Prazo de garantia;
    - d) Melhores condições de Manutenção/Assistência Técnica.
  - 13 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
  - 14 - O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar, dentro do prazo e forma legal, uma caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
  - 15 - Não houve lugar a publicação de anúncio indicativo.
  - 16 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República e Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 11 de Agosto de 2003.
- APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. aos 11 do mês de Agosto de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, João Filipe Gonçalves Marques dos Reis
- SOCIEDADE METROPOLITANA DE  
DESENVOLVIMENTO, S.A.**
- Anúncio**
- Concurso Público n.º 06/2003  
“Intervenção no Largo da República - Cidade de Câmara de Lobos”
- 1 - Dono da obra: Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, com sede no Edifício do Governo, 3.º andar, Avenida Zarco, 9004-527, Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone n.º 291280302, telefax n.º 291 282076 e endereço electrónico [geral@metropolitana.com.pt](mailto:geral@metropolitana.com.pt).
  - 2 - Tipo de Concurso: Público, nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
  - 3 -
    - a) Local de execução: A presente empreitada realizar-se-á no Largo da República na Cidade e Concelho de Câmara de Lobos na Região Autónoma da Madeira.
    - b) Designação da empreitada e natureza e extensão dos trabalhos: A empreitada designa-se por “Intervenção no Largo da República e corresponde genericamente à execução aos trabalhos de

escavação, contenção, terraplanagem, fundações e estruturas, alvenarias, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos, pinturas, carpintarias serralharias, equipamentos e acessórios, instalações eléctricas, de águas e águas residuais, ventilação e ar condicionado, de segurança, do projecto assim denominado. Este consta essencialmente da construção de uma praça, silo automóvel, restaurantes e edifícios de serviços. Os trabalhos a que se referem a presente empreitada, nos termos dos códigos de Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho de 1998, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º L 177, de 22 de Junho de 1998, são os seguintes:

- CPA 45.11.1 - Trabalhos de demolição, montagem de estaleiro e limpeza de terreno;
- CPA 45.11.2 - Trabalhos de escavação e terraplanagens;
- CPA 45.21.1 - Trabalhos de construção geral de edifícios;
- CPA 45.21.6 - Trabalhos de construção de outras estruturas e de obras de engenharia civil;
- CPA 45.22.1 - Trabalhos de construção de coberturas;
- CPA 45.22.2 - Trabalhos de impermeabilização;
- CPA 45.25.3 - Trabalhos em betão;
- CPA 45.25.4 - Trabalhos de montagem de estruturas metálicas;
- CPA 45.25.5 - Trabalhos em alvenaria;
- CPA 45.25.6 - Outros trabalhos especializados de construção;
- CPA 45.31.1 - Trabalhos de instalação eléctrica em edifícios;
- CPA 45.31.2 - Trabalhos de instalação de sistemas de alarme e antenas colectivas;
- CPA 45.31.4 - Outros trabalhos de instalações eléctricas;
- CPA 45.32.1 - Trabalhos de isolamento;
- CPA 45.33.1 - Trabalhos de instalação de aquecimento, ventilação e climatização;
- CPA 45.33.2 - Trabalhos de canalização de água e esgotos;
- CPA 45.33.3 - Trabalhos de instalação para distribuição de gás;
- CPA 45.34.1 - Trabalhos de instalação de vedações e de barreiras de protecção;
- CPA 45.34.3 - Outros trabalhos de instalação diversos;
- CPA 45.41.1 - Trabalhos de estucagem;
- CPA 45.42.1 - Trabalhos de montagem de carpintaria e de serralharia;
- CPA 45.43.1 - Trabalhos de assentamento de materiais de revestimento, em pavimentos e paredes;
- CPA 45.44.1 - Trabalhos de colocação de vidros;
- CPA 45.44.2 - Trabalhos de pintura;
- CPA 45.45.1 - Trabalhos de acabamento, n.e. em edifícios

c) Preço base: É de 5.600.000 € (cinco milhões e seiscentos mil Euros) com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

4 - Prazo de execução da empreitada: É de 300 (trezentos) dias, a partir da data de consignação dos trabalhos, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 - a) Os elementos que servem de base ao concurso encontram-se à disposição dos concorrentes, na

sede da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento S.A.. no endereço indicado no n.º 1, onde podem ser examinados durante o horário normal de funcionamento entre as 9:00 e as 12h:30 horas e as 14:00 e as 17h:30, e onde podem ser solicitadas cópias do processo do concurso. Poderão ser pedidas e obtidas cópias autenticadas do programa de concurso, caderno de encargos e anexos respectivos, a partir da data da publicação da abertura deste concurso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e, desde que solicitado, até 6 dias úteis antes do acto público do concurso.

b) O custo da totalidade dos elementos referidos na alínea a) do n.º anterior, é de:  
€ 2.200,00 (dois mil duzentos euros), em suporte papel;  
€ 1.000,00 (mil euros), em suporte digital.  
Qualquer dos preços acima referidos tem o IVA incluído e serão pagos em cheque cruzado passado a favor da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.

6 - a) As propostas deverão dar entrada na SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, até às 17:00 horas do 30.º (trigésimo) dia após a publicação deste anúncio no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (o prazo de entrega das propostas é contínuo, ou seja, inclui Sábados, Domingos e Feriados Nacionais, sendo que se o termo do prazo cair em dia em que o serviço perante o qual deve ser apresentada a proposta não esteja aberto ao público ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte).

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado no n.º 1.

c) As propostas bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém os documentos referidos nos artigos 69.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão ser redigidos na língua de origem acompanhados de tradução devidamente legalizada, nos casos e em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 71.º do citado Decreto-Lei.

7 - a) Só poderão intervir no acto público do concurso, os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados conforme n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil que se seguir à data limite fixada para a entrega das propostas na sala de reuniões, localizada no 3.º andar, do Palácio do Governo, Avenida Zarco, Funchal.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Os pagamentos serão efectuados de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente nos artigos 202.º, e seguintes. Para o cálculo da remuneração seguir-se-á o definido no artigo 18.º da Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro. A cobertura orçamental será assegurada através do orçamento próprio da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A..



- 10 - Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.
- 11 - a) Serão admitidos a concurso os concorrentes titulares de certificado de empreiteiro de Obras Públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a classificação como, empreiteiro ou construtor geral de edifícios 1.<sup>a</sup> categoria, em classe correspondente ao valor da proposta e das 1.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>, 9.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup>, 13.<sup>a</sup>, 14.<sup>a</sup> subcategorias da 1.<sup>a</sup> categoria, 1.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 8.<sup>a</sup>, 10.<sup>a</sup>, 11.<sup>a</sup> subcategorias da 5.<sup>a</sup> categoria e das 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 14.<sup>a</sup> e 15.<sup>a</sup> subcategorias da 6.<sup>a</sup> categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos que dizem respeito.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - a) Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- b) O prazo a que se refere a alínea anterior considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.
- 13 - Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, considerando os seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação:
- Preço: 60%;
  - Valia técnica da proposta: 40%.  
A valia técnica da proposta será avaliada tendo em conta os seguintes sub factores e ponderação;
  - Programa de trabalhos - 40%;
  - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra: 40%;
  - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e equipamentos a utilizar em obra: 20%
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam variantes técnicas ao caderno de encargos, admitindo-se prazos de execução da empreitada diferentes do previsto no número 4 deste anúncio.
- 15 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Diário da República, III Série e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, em 14 de Agosto de 2003.

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - Não foi publicado anúncio no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento aos onze dias do mês de Agosto de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Pedro José da Veiga França Ferreira

### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDE MACHICO

#### CALSI - EMPRESADE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.

Número de matrícula: 693/030612;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511226969;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 16 de 12.06.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por a escritura de 28 de Maio de 2003, no Cartório Notarial de Santana, João Calaça da Silva c.c. Rosa Maria de Sousa, comunhão de adquiridos e Augusto Calaça da Silva, solteiro, maior, ambos residentes no sítio do Serrado dos Marmeleiros, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "CALSI - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada no sítio do Serrado dos Marmeleiros, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro lado dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira  
Objecto

Asociedade tem por objecto a actividade de cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores, selecção de orientação profissional e de formação profissional.

Quarta  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, João Calaça da Silva; e
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio, Augusto Calaça da Silva.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for decidido nos termos da

cláusula sexta, pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente, fianças, letras de favor, avales e abonações.

#### Sexta Decisões dos sócios

Os sócios exercem a competência das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões dos sócios de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por eles assinada.

#### Sétima Suprimentos

A sociedade poderá exigir dos sócios suprimentos em dinheiro, até o dobro do capital social, com ou sem juros conforme deliberado em assembleia geral, recaindo a obrigação igualmente sobre todos os sócios.

#### Oitava Disposição transitória

Ficam, desde já autorizados os gerentes a efectuar o levantamento do capital social depositado no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para fazer face a despesas da instalação da sociedade da presente escritura e dos registos.

Esta conforme com o original

Machico, 30 de Junho de 2003.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

### PAQUETE & CARVALHO, RESTAURANTE E SIMILARES, LDA.

Número de matrícula: 690/030605;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228350;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01 de 05.06.03

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica que por a escritura de 04 de Junho de 2003, Isabel Sofia Mendes Carvalho; Ana Filipa Mendes Carvalho, ambos solteiros, maiores e Rui Manuel Vieira Carvalho c.c. Maria Clara Pita Mendes Carvalho, separação de bens, residentes na Rua da Levada de Santa Luzia, n.º 17, Funchal, constituíram a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo primeiro

- 1 - A sociedade adopta a denominação PAQUETE & CARVALHO, Restaurantes e Similares, Lda.
- 2 - A sociedade terá a sua sede ao sítio da Fonte Velha, freguesia e concelho de Machico, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.
- 3 - A sociedade poderá criar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.
- 4 - A sociedade constitui-se por tempo indeterminado.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto social restauração, snack-bar, bar, hotelaria e similares

#### Artigo terceiro

A sociedade poderá subscrever originária ou subsequentemente, participações sociais em quaisquer sociedades, mesmo com objecto diverso do seu, ou reguladas por lei especial, e bem assim integrar e/ou constituir, nos termos da lei, quaisquer agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, associações em participação ou consórcios.

#### Capítulo segundo Capital social, quotas e obrigações

#### Artigo quarto

O capital social, inteiramente subscrito em dinheiro é de cinco mil euros, correspondente à soma de três quotas a saber:

- duas com o valor, nominal cada de setecentos e cinquenta euros, pertencentes às sócias Isabel Sofia Mendes Carvalho e Ana Filipa Mendes Carvalho, e
- outra no valor nominal três mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Rui Manuel Vieira Carvalho.

#### Artigo quinto

Mediante deliberação tomada em assembleia geral que fixe o montante exigível poderá qualquer dos sócios ser chamado a realizar prestações suplementares de capital até ao montante de setecentos mil euros e na proporção das respectivas quotas.

#### Artigo sexto

Mediante deliberação tomada em assembleia geral, poderá qualquer dos sócios fazer suprimentos à sociedade, a qual fixará as respectivas condições de reembolso

#### Artigo sétimo

- 1 - É livre a cessão de quotas entre sócios.
- 2 - Qualquer outra cessão fica sujeita ao prévio consentimento da sociedade e à preferência dos sócios, nos termos das alíneas seguintes:
  - a) O sócio que pretenda ceder a sua quota comunicará o facto à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada com aviso de recepção, indicando o cessionário, o preço e restantes termos e condições da cessão;
  - b) No prazo de trinta dias a contar da recepção da carta referida na alínea anterior, a sociedade prestará ou recusará o consentimento para a cessão;
  - c) Caso a sociedade consinta a cessão, os outros sócios gozarão de direito de preferência na aquisição da quota a ceder, nos termos das alíneas seguintes:
    - i) No prazo de quinze dias a contar da prestação do consentimento para a cessão os sócios que desejem exercer a sua preferência comunicarão o facto ao cedente, por carta registada com aviso de recepção;
    - ii) Se mais de um sócio pretender exercer a sua preferência, a quota ou quotas a ceder serão repartidas pelos sócios

interessados, na proporção das respectivas participações no capital social.

- 3 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte e no artigo nono, é ineficaz em relação à sociedade a cessão de quotas efectuadas contra o disposto no presente artigo.

#### Artigo oitavo

- 1 - A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:
- Arresto, penhora, arrematação, venda judicial ou oneração não autorizada da quota;
  - Apresentação à falência ou insolvência e/ou interdição de sócio;
  - Dissolução ou liquidação de sócio.
- 2 - A sociedade pode ainda amortizar quotas com o acordo do respectivo titular.
- 3 - A deliberação sobre o exercício do direito de amortização deve ser tomada por três quartos dos votos correspondentes ao capital social.

#### Artigo nono

- 1 - Sem prejuízo da possibilidade de exclusão de sócio nos termos legais, podem, por deliberação da assembleia geral, serem excluídos os sócios que:
- Cedam ou procurem ceder a sua quota ou quotas contra o preceituado no artigo sexto supra;
  - Pratiquem actos que, pela sua gravidade, perturbem seriamente o funcionamento ou prejudiquem o bom-nome da sociedade, ou lhes causem ou possam vir a causar prejuízos relevantes.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a quota do sócio excluído será considerada pelo seu valor nominal

### Capítulo terceiro Órgãos sociais

#### Artigo décimo

- 1 - Os órgãos sociais são a assembleia geral e a gerência.
- 2 - A gerência da sociedade dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

#### Artigo décimo primeiro

- 1 - As deliberações dos sócios serão tomadas por qualquer das formas admitidas por lei.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias gerais livremente por um terceiro.

#### Artigo décimo segundo

Serão tomadas por maioria de três quartos dos votos correspondentes à totalidade do capital social, as seguintes deliberações da assembleia geral:

- A amortização de quotas, a aquisição e oneração de quotas própria e o consentimento para a divisão ou cessão de quotas;

- A exclusão de sócio;
- O adiantamento sobre lucros no decurso do exercício;
- A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício e o tratamento dos prejuízos;
- A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

#### Artigo décimo terceiro

- 1 - A sociedade é gerida e representada por dois gerentes, que podem ser escolhidos de entre estranhos à sociedade e são eleitos pela assembleia geral.
- 2 - Os gerentes podem delegar noutro ou noutros gerentes competência para determinados negócios, bem como podem designar mandatários da sociedade nos termos da lei.

#### Artigo décimo quarto

- 1 - A sociedade obriga-se:
- Pela assinatura dos dois gerentes;
  - Pelas assinaturas de um ou mais mandatários nomeados pela gerência, nos termos e limites da respectiva procuração;
  - Pela assinatura do gerente delegado nos termos da respectiva delegação de poderes.
- 2 - Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, ou de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes para o acto.

#### Artigo décimo quinto

O resultado do exercício, apurado em conformidade com a lei, terá a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas destinadas à constituição ou reintegração de fundos ou outras reservas que a lei determine.

#### Artigo décimo sexto

- 1 - Mediante deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, a assembleia geral poderá, em cada exercício, decidir não distribuir lucros aos sócios.
- 2 - A assembleia geral poderá, observados os requisitos legais, deliberar a distribuição antecipada de lucros no decurso do exercício.

### Capítulo quarto Disposição transitória

#### Artigo décimo sétimo

- 1 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade pelo que a gerência fica desde já autorizada a levantar as entradas correspondentes à realização do capital social depositado, a fim de fazer face às despesas correntes da sociedade.
- 2 - Agerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com ele conexos ou quaisquer outros necessários ou convenientes à prossecução do fim da sociedade.

Está conforme o original

Machico, 30 de Junho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)